



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 552, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 7 de outubro de 2015, o prazo da cessão do empregado anistiado abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Nome: HÉLIO MAURO FRANÇA

Emprego: Advogado I

Matrícula no SIAPE: 6439807

Para: Empresa de Planejamento e Logística S/A

Cargo a ser ocupado: Não especificado

Responsabilidade do Ônus: Entidade cessionária

Amparo Legal: Art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007; art. 14, parágrafo único, da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011; e Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001

Processo: 48000.001869/2014-11

Art. 2º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.10.2014 - Seção 2.